

Edição nº 001-2023 - Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2023

Lei Municipal n° 816/2021

SUMÁRIO

Edital do Processo Seletivo para Professores - 2023

2

Diário Oficial Eletrônico de Campina do Monte Alegre Instituído pela Lei n° 816/2021 atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica e ao princípio da economicidade



Edital do Processo Seletivo para Professores - 2023

JORNAL OFICIAL 001-2023 - 9 de Janeiro de 2023

1



EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Campina do Monte Alegre e Leis Municipais vigentes, realizará Processo Seletivo Simplificado de Docentes para atuar na rede municipal de ensino, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES para ministrar aulas do Ensino Fundamental Ciclo II e do Ensino Especial - AEE, da Rede Municipal de Ensino, objetivando à contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se às Funções e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo ou ainda para outras vagas que forem criadas durante a vigência do mesmo.

01. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSSPMCMA 001/2023

01.01. As contratações serão providas e regidas pela Lei Municipal nº 202/98 e Lei nº 536/2011.

01.02. A responsabilidade pela organização e realização do Processo Seletivo é exclusiva da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**, por igual período.

01.03. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito da imediata contratação, mas sim mera expectativa de ser admissão para a função à qual for classificado, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

01.04. Todas as divulgações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado serão veiculadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no site https://www.campinadomontealegre.sp.gov.br, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações e divulgações.

02. DAS FUNÇÕES

ENSINO SUPERIOR – TAXA DE INSCRIÇÃO GRATUITA									
Cód.	Funções	Vagas	Requisito Mínimo de Formação	Vencimento	Jornada Semanal				
001	Professor de Educação Básica – PEB I Educação Especial		Superior Completo em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	R\$ 3.461,40	36 horas				



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSPMCMA 001/2023

002	Professor de Educação Básica – PEB II Português	01	- Superior Completo – Graduação ou Licenciatura em Letras – Português	R\$ 3.461,40	36 horas
003	Professor de Educação Básica – PEB II Matemática	01	- Ensino Superior Completo – Graduação ou Licenciatura em Matemática	R\$ 3.461,40	36 horas

02.01. DAS ATRIBUIÇÕES:

As Atribuições de cada função estão definidas no Anexo I desteEdital.

02.02. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA:

Os docentes terão como referência salarial o previsto no Estatuto do Magistério Municipal de Campina do Monte Alegre/SP, observando-se as respectivas alterações supervenientes.

Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor da hora/aula vigente para o nivel e faixa inicial do cargo a que corresponder a contratação.

A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescidas de 1/3 de hora atividade, referente a carga horária efetivamente ministradas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 10/2019, com suas respectivas alterações.

A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com o Planejamento Pedagógico que disciplinam a atribuição de aulas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar o limite legal.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO.

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir todas as exigências contidas neste Edital, em especial quanto aos requisitos para admissão a seguir:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da Contratação, a escolaridade mínima exigida para o provimento da função, bem como os requisitos constantes deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Admissão somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para funções de Ensino Superior, quando houver, no momento da Admissão o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito Certificado de Graduação com a data da colação de grau, diploma, histórico escolar em que conste a conclusão do curso, declaração emitida pela instituição de ensino, que deve estar devidamente assinada e carimbada pela instituição, ou outro com previsão em lei;
- d) Quando houver funções que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Admissão, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
- e) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSPMCMA 001/2023

- f) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da Função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- j) Submeter-se, por ocasião da Admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da Função Pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- m) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Admissão e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- n) Apresentar no ato da Admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- o) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- p) Por ocasição da inscrição e para comprovação das habilitações/qualificações o candidato deverá apresentar copias simples:
 - 1. Os documentos elencados no item "e";
 - diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação ou Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar;
 - 3. Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu* (Especializações ou Mestrados profissionais), acompanhado do Histórico Escolar;
 - Certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar;
- q) Por ocasição da admissão os documentos comprobatórios de que trata o item anterior deverão ser apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública no original para autenticação por servidor designado ou cópia autenticada;

02.03.Os candidatos classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração Pública.

02.04.O candidato, no ato da Admissão, não deverá estar incompatibilizado para nova Admissão em nova Função Pública. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos expressamente autorizados por lei.

02.05.A não comprovação ou cumprimento de qualquer dos requisitos exigidos neste edital, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

02.06.O não atendimento pelo candidato de notificação pela Administração Pública no prazo determinado, importará na decadência do direito à contratação, salvo motivo relevante devidamente justificado e aceito pela **Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre.**



03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos exigidos neste Edital, atravês do link: https://forms.gle/QAKjemv91ce7aYLv9

03.02. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (modalidade on line) e anexar a documentação exigida;
- b) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo Simplificado;
- c) O candidato deverá preencher o formulário on-line, digitalizar os documentos em formato pdf para fins de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, nos termos definidos neste edital, e anexar ao formulário de inscrição para envio;
- d) O candidato que pretenda concorrer á cota para deficientes, deverá preencher a Declaração de Candidato com Deficiência conforme modelo constante deste edital, assinar, digitalizar em pdf, e anexar ao formulário de inscrição para envio, juntamente com Laudo Médico comprobatório da deficiência;
- e) A experiencia profissional será analisada mediante a apresentação de Atestado ou Declaração Pública emitida por responsável pelo estabelecimento educacional, conforme modelo disponibilizado neste Edital.
- f) O Atestado ou Declaração Pública de comprovação de experiencia profissional deverá ser digitalizado em formato pdf e anexado à ficha de inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios dos vínculos quando exigidos.
- g) Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá se certificar de que anexou todos os documentos comprobatórios relativos à sua qualificação civil, experiência profissional, Titulos e Declaração de Deficiência (quando for o caso).
- h) O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados/digitalizados, caso seja convocado para a celebração de contrato de função temporária.
- Na fase de inscrição o candidato fica dispensado do comparecimento pessoal à Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre para entrega e/ou comprovação documental.
- j) Efetivado o envio da inscrição, o candidato receberá em até 2 (dois) dias corridos, email confirmando o recebimento da sua inscrição com a indicação do número de registro da inscrição;
- k) A confirmação do recebimento da ficha de inscrição e documentos não implica a homologação da inscrição, a qual será efetiva somente após a analise dos dados informados e da documentação apresentada;
- A critério exclusivo da administração pública poderá ser solicitada informações adicionais a fim de esclarer dúvidas acerca dos documentos encaminhados pelo (a) candidato (a), o que deverá se dar exclusivamente por mensagem eletrônica encaminhada diretamente no email indicado pelo candidato.
- 03.03. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, como Nome Completo, número do documento de identificação (RG), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.
- 03.04. Não incidirá pagamento de qualquer taxa para inscrição no presente Processo Seletivo Simplicado.
- 03.05. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto



preenchimento e envio do Formulário de Inscrição juntamente com a documentação exigida no Edital.

- **03.06.** O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pelo correto envio dos documentos exigidos no Edital.
- **03.07.** Os documentos anexados pelo candidato que não sejam legíveis ou que estejam com sua validade em desacordo com a legislação vigente, não serão considerados para fins de efetivação da inscrição.
- 03.08. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 03.09. A Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição.
- **03.10.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- **03.11.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre** excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a Admissão do candidato este será demitido, sem prejuízo da aplicação de sanções de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- **03.12.** Erros de digitação referentes ao número do CPF, Data de Nascimento, ou outros dados cadastrais da Ficha de Inscrição do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**, exclusivamente através do email: pseletivo@campinadomontealegre.sp.gov.br.
- **03.13.** Os pedidos de correção de que trata o item anterior somente serão admitidos até data prevista para o encerramento das inscrições e deverão ser feitas exclusivamente atravès de mensagem eletronica (email) com a qualificação completa do candidato (Nome, RG, CPF) enviado diretamente para o email: pseletivo@campinadomontealegre.sp.gov.br.
- 03.14. Encerrado o periodo de inscrição, não serão aceitos pedidos de correção, portanto, o candidato deve verificar as exigências para a função desejada, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida e documentação exigida.
- **03.15.** Após encerrado o periodo de inscrições, as mesmas não poderão ser canceladas ou alteradas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado.
- **03.16.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos das inscrições previstos neste edital.

03.17. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **03.17.01.** Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de admissão para mais de uma Função desde que não ocorra incompatibilidade de horários para o exercício dos mesmo, e desde que permitida a acumulação nos termos da lei.
- **03.17.02.** Ocorrendo a incompatibilidade de horários e hipotese de acumulação indevida de cargo e/ou emprego público, o candidato será notificado para manifestar expressamente no prazo de 3 (três) dias uteis a sua opção sobre qual inscrição pretende efetivar a sua contratação.

03.18. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

03.18.01. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da Função pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSPMCMA 001/2023

Federal n° 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual n° 14.481, de 13/07/2011 e Lei Estadual n° 16.769, de 18/06/2018.

03.18.02. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes para cada Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

03.18.03. A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência (modelo disponível no Anexo).

03.18.04. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência no momento da efetivação da inscrição.

03.18.05. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

03.18.06. O candidato está ciente que a apresentação do Laudo Médico e da Declaração de Candidato com Deficiência, não significa que ele será automaticamente classificado como deficiente nem considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre.

03.18.07. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

03.18.08. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

03.18.09. O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.18.10. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo Simplificado nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.18.11. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação dos requisitos de formação e experiência profissional.

03.18.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

03.18.13. Após efetivadas as inscrições será divulgada lista com a relação dos candidatos que enviaram Laudo Médico nos termos previstos neste edital.

03.18.14. A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagemgeral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

03.18.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

03.18.16. Após a Admissão do candidato na Função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação da Função.

03.18.17. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSSPMCMA 001/2023

Municipal de Campina do Monte Alegre, que poderá ter a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições da Função pretendido.

03.18.18. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

03.18.19. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de classificados, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

04. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

04.01. O presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

I. FASE ÚNICA – AVALIAÇÃO DE TITULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

05. DA AVALIAÇÃO DE TITULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

05.01. Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados com, no máximo, 80 (oitenta) pontos, na seguinte conformidade:

05.02. O tempo de experiência profissional como docente no ensino Fundamental Ciclo II e do Ensino Especial - AEE,: 0,002 por dia, até no máximo de 25,55 pontos;

05.03. Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 1 ponto;

05.04. Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos;

05.05. Diploma de Mestrado: 3 pontos;

05.06. Diploma de Doutorado: 5 pontos.

- **06.** Os certificados e diplomas de que tratam os itens 05.03 a 05.06 deverão ser correspondentes às disciplinas da matriz curricular da Secretaria Municipal de Educação ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.
- 07. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.
- 08. A experiência profissional deverá ser comprovada:
- **08.01.** Quando exercido na rede pública de ensino: por meio de atestado ou declaração pública de comprovação de experiência docente no ensino Fundamental Ciclo II e do Ensino Especial AEE, e deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional conforme declaração constante neste Edital, a ser expedida pelos estabelecimentos de educação básica.
- **08.02.** No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos dias efetivamente trabalhados.
- **08.03.** Em se tratando de vinculo com a rede pública ou particular sujeito a registro e averbação em CTPS além do atestado ou declaração referidos nos itens anteriores, deverá ser encaminhado por meio digitalizado em pdf, copia da CTPS (identificação e dos contratos de trabalho a que se refere o periodo indicado no atestado ou declaração).
- **08.04.** A data base para contagem do tempo de experiência é 31/12/2022.
- 08.05. Não será considerada contagem de tempo concomitante.
- **08.06.** Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.
- **08.07.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados



quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

08.08. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

09. DO DESEMPATE

- **09.01.** Concluída a Avaliação de Títulos e experiência profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final.
- **09.02.** Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á a seguinte ordem:
- **09.03.** Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- **09.04.** Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente em educação básica.
- 09.05. Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;
- 09.06. Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;
- 09.07. Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;
- 09.08. Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;
- 09.09. Maior número de dependentes (encargos de família);
- 09.10. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 09.11. Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos os seguintes documentos:
- 09.12. Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;
- 09.13. Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes;
- 09.14. Documento que identifique o candidato como tutor ou curador

10. DOS RECURSOS

- **10.01.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do indeferimento.
- **10.02.** O recurso deverá ser formalizado em pedido direcionado á **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, com a qualificação completa do (a) candidato (a) expondo as razões de fato e de direito do seu inconformismo, assinado e digitalizado em pdf e enviado exclusivamente por mensagem eletrônica diretamente para o email <u>pseletivo@campinadomontealegre.sp.gov.br.</u>
- 10.03. O recurso será julgado em caráter definitivo pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO em até 2 (dois) dias úteis.
- **10.04.** Não será conhecido o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos neste item, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado.
- **10.05.** Considerando que as informações para Avaliação de Títulos e experiência profissional serão prestadas pelo candidato, de forma autodeclaratória, não caberá recurso para revisão da pontuação correspondente.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **11.01.** Os docentes serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, após análise dos RECURSOS, observando-se o campo de atuação e a habilitação.
- **11.02.** Será elaborada uma lista de classificação geral com todos os candidatos e uma lista de classificação dos reservada aos candidatos com Deficiência.
- 11.03. As listas a que se referem o item anterior serão publicadas no sítio oficial do municipio no endereço:



<u>www.campinadomontealegre.sp.gov.br</u> e no Diário Oficial do município, na data prevista em cronograma constante de anexo do presente edital.

11.04. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de **1 (um) ano**, contado a partir da data de homologação e publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 12.01. A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato classificado, além do número de vagas, o direito à Admissão.
- **12.02.** Os classificados no presente Processo Seletivo Simplificado somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre**.
- 12.03. A data para entrada em exercício do candidato convocado será definida pela **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 12.04. As convocações para admissão serão enviadas nos endereços informados pelo candidato no ato da inscrição através de publicação no Diario Oficial do Município, telegramas e, em caráter complementar por email informado pelo candidato. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato a informação de alteração de dados junto a municipalidade.
- **12.05.** O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos da Função.
- 12.06. Para efetivação da sua admissão o candidato convocado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a avaliação por médico credenciado para Medicina e Segurança do Trabalho, e ser considerado apto neste, para o exercício da Função, sob pena de não ser admitido.
- **12.07.** O candidato que recusar a Admissão ou depois de Admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- **12.08.** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- **12.09.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos constantes deste Edital, outros documentos comprobatórios necessários a efetivação da admissão.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO

- **13.01.** O candidato **NÃO** receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no sítio oficial do municipio no endereço <u>www.campinadomontealegre.sp.gov.br</u> e no Diário Oficial do município disponível no mesmo endereço eletrônico.
- **13.02.** A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **13.03.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** do município de Campina do Monte Alegre.
- 13.04. A Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos

10



ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

13.05. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo simplificado ocorrerão às expensas do próprio candidato.

13.06. Este edital terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município e no <u>Jornal</u> <u>CNet</u> eestará disponível, na íntegra, no site <u>www.campinadomontealegre.sp.gov.br</u>.

13.07. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, quando for o caso, decidirá sobre eventual retificações e/ou adiamento de qualquer das etapas do Processo Seletivo.

13.08. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seus dados perante da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre.

Campina do Monte Alegre, 06 de janeiro de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA

Prefeito do Município de Campina do Monte Alegre

Diário Oficial Eletrônico de Campina do Monte Alegre Instituído pela Lei n° 816/2021 atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica e ao princípio da economicidade



ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB I E PEB II

Síntese de Atribuições

- Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar da rede municipal de ensino, existente ou
 que venha a ser criada, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem
 na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de
 ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasse e
 pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem.
- Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto políticopedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.
- Participar da elaboração do calendário escolar.
- Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.
- Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes.
- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas.
- Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional.
- Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
- Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
- Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental
 etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que
 provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e
 formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional.
- Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.
- Outras atribuições previstas em lei ou regulamento aplicáveis a função.



ANEXO II - DECLARAÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:		
CPF:		
EMPREGO:		
DEFICIÊNCIA	DECLARADA:	CID:
NOME DO M	ÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:
		1
ATENCÃO: Es	ta <u>Declaração</u> e o respectivo <u>Laudo Médico</u> deverão ser encaminhados digi	talizados em formato
	te com a Ficha de Inscrição.	
	, de de 2023.	
	ucuc_zozs.	
	Assinatura do candidato	



ANEXO III MODELO DE ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO PÚBLICA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de experiência profissional no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSSPMCMA 001/2023 de docentes da Rede Municipal de Ensino do município de Campina do Monte Alegre, que o Sr. (a)RG nº, UFCPFnascido (a) em/_/ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional, o cargo/função deno período de _/_/_ a _/_/_ contando, até 31/12/2021, com:_dias trabalhados.
Local e data
Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino
NOME: RG:



ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

- I. Inscrições periodo de 09/01/2023 a partir das 0:01 horas até 18/01/2023 as 23:59;
- II. Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas 20/01/2023;
- III. Recurso Inscrições Indeferidas 02 dias uteis
- IV. Homologação Final de Inscrições 25/01/2023;
- V. Publicação das Inscrições e da Classificação Final dos Inscritos 30/01/2023;
- VI. Recurso contra a Classificação Final dos Inscritos 2 dias uteis
- VII. Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 02/02/2023.